



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 – 2016

## **LEI Nº 2168/2015**

***ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2151, DE 14/11/2014, QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES ADMINISTRATIVAS PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos II, III e IV, do art. 1º, da Lei nº 2151, de 14/11/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º*

*(...)*

*II – Comissão de Imprensa e Comunicação: 60% (sessenta por cento);*

*III – Comissão de Patrimônio: 60% (sessenta por cento);*

*IV – Comissão da Câmara Mirim: 60% (sessenta por cento).”*

**Art. 2º** Os demais artigos da Resolução nº. 2151, de 14/11/2014, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de março de 2015.

Antônio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal

Rogério Carlos Ribeiro  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua Publicação. Carandaí, 24 de março de 2015. \_\_\_\_\_  
Rogério Carlos Ribeiro – Superintendente Administrativo.